



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, _____ de _____ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

EDITAL Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 079/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de Preço nº 033/2023**, objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

O Pregão terá como Equipe de Apoio, os Membros constantes na Portaria nº 059/2022 da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para contratação de serviços com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Rosário da Limeira/MG. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Rosário da Limeira/MG, nenhuma empresa que presta diretamente os serviços constantes no anexo I, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo; e
- Anexo VII – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 11/07/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/07/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 11/07/2023 às 09h00min (nove horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Tribuna de Minas ou no Site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas que possuam objeto conforme este edital, que esteja especificados no objeto social da empresa (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que possua condições técnicas e operacional próprias para a execução do objeto, que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014, sendo vedado a terceirização do objeto no todo ou em parte.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes

3.2.3.4. Que não possua de fato o(s) objeto(s) constante(s) no anexo I.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacao@rosariodamimeira.mg.gov.br

4.1.2. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000 ou pelo Tel.: (32) 3723-1263.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 11/07/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço comercial, telefone, e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e preço total de cada item cotado, sob pena de desclassificação;**
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.

7.2. A empresa poderá apresentar proposta para um ou mais lote, desde que apresente preço unitário e total para todos os itens existentes no referido LOTE, sob pena de desclassificação. Não será permitido em hipótese alguma a terceirização do serviço no todo ou parte do objeto constante no lote.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. Tratando-se da contratação dos objetos constantes no anexo I, a empresa proponente poderá apresentar proposta para um ou mais LOTES, desde que, possua total condição para seu fornecimento, vedado a subcontratação parcial ou total do objeto ofertado.

7.8.1. O preço deverá ser cotado completo, considerando toda e qualquer despesa com o descolamento de equipe técnica, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos e necessários para cumprimento do objeto, emissão e pagamento de guias de ART conforme o caso, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas inerentes ao serviço, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc, não cabendo qualquer complementação de valor.

7.8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação e pedido emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa, no caso dos itens de estrutura, tais como banheiro químico, tendas, Q30, concluir os serviços de montagem com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de início do referido evento para fins de fiscalização do Órgão competente. Tratando-se da prestação de serviços de Brigadista, os profissionais deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de 02h00min antes do horário oficial de início do evento, horário este que será informado quando da solicitação de serviço.

7.8.2. O município emitirá e encaminhará as respectivas ordens de compras à empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento.

7.8.3. Caso a empresa não conclua a instalação dos itens de estrutura no prazo ora definido e nas condições conforme descritos e especificados neste Edital, notadamente no anexo I, e conforme os Órgãos de Fiscalização, o município emitirá notificação à empresa, para que esta conclua os serviços ou os refaça no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da referida Ata de Registro de Preço, aplicação das demais sanções cabíveis, sendo convocado os demais classificados na ordem de classificação, para, querendo, aceitar o objeto.

7.8.1.3. Tratando-se de itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG e/ou ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

data de início do evento. A não apresentação do documento no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para apresentação do documento no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções cabíveis.

7.8.1. O não cumprimento de prazos e condições deste Edital, bem como execução de serviços com qualidade e/ou quantidade inferior ao solicitado, bem como a não apresentação de documentação solicitada no prazo determinado, acarretará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, além de indenizações pelos prejuízos sofridos, assegurando o contraditório e ampla defesa à empresa.

- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento;
- 8.1.7. Certidão de concordata e falência, válida na data de abertura do certame;
- 8.1.8. Certidão de registro/quitação da licitante (empresa) junto ao **CREA**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados. OBS: Apresentação obrigatória para os itens relacionados à Tenda, estrutura Q30, gradil e fechamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.1.9. Certidão do Registro do(s) responsável(is) Técnico(s), (engenheiro civil e/ou mecânico) conforme o caso, emitido pelo CREA/CAU ou por outro órgão de classe com validade na data da apresentação da proposta. OBS: apresentação obrigatória para os itens relacionados à Tenda, estrutura Q30, gradil e fechamento, sob pena de inabilitação para o item;

8.1.10. Para fins de participação do LOTE referente à prestação de serviços de Brigadista, a proponente deverá apresentar documento que comprove o registro e/ou a regularidade da empresa junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a comprovação de que possui ao menos 05 (cinco) profissionais com curso de Capacitação junto ao Corpo de Bombeiros, os quais deverão estar vinculado à empresa licitante, por meio de uma das seguintes possibilidades: **a)** A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional capacitado para a execução dos serviços; **b)** Contrato de prestação de serviços com “fê-publica” entre o profissional e a empresa licitante; **c)** Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

8.1.11. Para fins de participação dos LOTES referente à contratação de Tendras, Banheiro Químico, gradil, fechamento, estrutura Q30, a empresa licitante deverá comprovar por meio de documento hábil, ser de fato, proprietária de tal item, podendo a comprovação ser realizada por meio de apresentado Nota Fiscal que demonstre a aquisição de pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo do item constante no LOTE do anexo I dente Edital. Havendo o mesmo item mais de uma vez no edital, o percentual deverá ser apresentado e cumprido sobre o item com menor quantitativo.

8.1.11.1. Juntamente com a apresentação do documento exigido pelo item acima, a empresa proponente, deverá apresentar ao menos 01 (foto) do espaço físico interno da proponente capaz de demonstrar possuir fisicamente a existência do item ofertado, bem como uma declaração constando o endereço completo do local onde estes itens se encontram.

8.1.12. Para o item, Banheiro químico, além dos documentos exigidos pelo item 8.1.11 e 8.1.11.1, deverá ser apresentado documento de registro e/ou licenciamento da empresa licitante junto ao IBAMA, inclusive quanto ao descarte dos dejetos, sob pena de inabilitação para o item/LOTE;

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, podendo ser apresentado Certidão positiva com efeito negativa.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.10. Tratando-se da exigência de apresentação dos documentos constantes nos itens 8.1.10, 8.1.11, 8.1.11.1 e 8.1.12, tal exigência se faz necessário visando trazer ao município, uma contratação séria e segura para o ente público, visto estar contratando um objeto que de fato a empresa o possui. Portanto, permitir a participação de empresa que não possua condições próprias de fornecer a locação e/ou os serviços dos itens constantes no anexo I, tendo a empresa proponente neste caso, que terceirizar a locação dos produtos e/ou instalação destes ao receber a ordem de fornecimento, isso por si só, poderá trazer sérios riscos diretos na execução do evento.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por LOTE, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br e através do próprio E-mail da empresa licitante. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços efetivamente contratados por ocasião de cada evento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, com a comprovação de que os serviços foram realizados a contento.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 02.07.00.20.695.007.2.0048 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.10.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.10.02.13.392.010.2.0075 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (EXPOSIÇÃO) - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

15.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, por ocasião da realização de cada evento, de acordo com a necessidade deste, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização do objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

15.3. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou materiais e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os serviços entregues, realizar testes de qualidade e quantidade, medidas dentre outras ações inerentes à execução do objeto. Caso seja atestada a má qualidade do produto/ou serviço, ou entrega de produtos e/ou serviços divergente do ora licitado, atraso e/ou não cumprimento de prazo, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar e/ou complementar e/ou concluir a suas expensas o produto/equipamento e/ou serviços que vier a ser recusado e/ou não entregue, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazê-lo, sob pena de rescisão unilateral da Ata.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência seja na documentação, seja na sede da empresa e/ou no(s) locais de depósito da empresa proponente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. Fica desde já, vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, pelo telefax (32) 3723-1263 ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, 26 de junho de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	1.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA).	DIÁRIA	85
	2.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA).	DIÁRIA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

2	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 MEDINDO 10X15M:</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo 12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. - A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chama)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	03
3	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chama)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

4	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS).	01
5	1	<p>TENDA 05M X 05M</p> <p>Tendas 05 (cinco) x 05 (cinco) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	10
6	1	<p>TENDA 04M X 04M</p> <p>Tendas 04 (quatro) x 04 (quatro) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	20
7	1	<p>TENDA 3,5M X 3,5M</p> <p>Tendas 3,5 (três e meio) x 3,5 (três e meio) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	40
8	1	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 4x4 metros. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	30
9	1	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 3,5x3,5 metros. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	40
10	1	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 5x5 metros.</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

11	1	TENDA MODELO galpão com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10x10 metros. - Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	10
12	1	ISOLAMENTO DE ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO , estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. incluindo montagem, desmontagem e transporte. (LOCAÇÃO POR EVENTO até 3 dias).	UNID	300
13	1	LOCAÇÃO DE GRADIL no tamanho 2,00 x 1,20, para isolamento e controlar entrada de público. (LOCAÇÃO POR EVENTO até 3 dias).	UNID	300
14	1	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO , incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio ao evento. Com a apresentação dos certificados de acordo com as normas com o Corpo de bombeiro. com antecedência de 20 dias uteis do evento.	DIARIA/PROFISSIONAL	50
15	1	Estrutura Q30 – Locação de estrutura tipo Q30, destinado à atender os eventos públicos tais como: carnaval, festa junina, exposição dentre outros. Portal em estrutura Q-30 para afixação de banner.	LOCAÇÃO - METRO LINEAR POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	120
16	1	TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. - A empresa deves disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante. - É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. - A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT - Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

17	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	05
18	1	<p>TENDA 05M X 05M</p> <p>Tendas 05 (cinco) x 05 (cinco) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20
19	1	<p>TENDA 04M X 04M</p> <p>Tendas 04 (quatro) x 04 (quatro) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20
20	1	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 3,5x3,5 metros. Incluindo saia e balcão</p>	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	60
21	1	<p>TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 5x5 metros.</p>	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	30
22	1	<p>TENDA MODELO galpão com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10x10 metros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20
23	1	<p>Estrutura Q30 – Locação de estrutura tipo Q30, destinado à atender os eventos públicos tais como: carnaval, festa junina, exposição dentre outros. Portal em estrutura Q-30 para afixação de banner.</p>	LOCAÇÃO - METRO LINEAR POR DIÁRIA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado completo, considerando toda e qualquer despesa com o descolamento de equipe técnica, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos e necessários para cumprimento do objeto, emissão e pagamento de guias de ART conforme o caso, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas inerentes ao serviço, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc, não cabendo qualquer complementação de valor.

2.b) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação e pedido emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa, no caso dos itens de estrutura, tais como banheiro químico, tendas, Q30, concluir os serviços de montagem com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de início do referido evento para fins de fiscalização do Órgão competente. Tratando-se da prestação de serviços de Brigadista, os profissionais deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de 02h00min antes do horário oficial de início do evento, horário este que será informado quando da solicitação de serviço.

2.c) O município emitirá e encaminhará as respectivas ordens de compras à empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento.

2.d) Caso a empresa não conclua a instalação dos itens de estrutura no prazo ora definido e nas condições conforme descritos e especificados neste Edital, notadamente no anexo I, e conforme os Órgãos de Fiscalização, o município emitirá notificação à empresa, para que esta conclua os serviços ou os refaça no prazo de até 04 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

horas, sob pena de rescisão unilateral da referida Ata de Registro de Preço, aplicação das demais sanções cabíveis, sendo convocado os demais classificados na ordem de classificação, para, querendo, aceitar o objeto.

2.e) Tratando-se de itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG e/ou ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento. A não apresentação do documento no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para apresentação do documento no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções cabíveis.

2.f) **O não cumprimento de prazos e condições deste Edital, bem como execução de serviços com qualidade e/ou quantidade inferior ao solicitado, bem como a não apresentação de documentação solicitada no prazo determinado, acarretará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, além de indenizações pelos prejuízos sofridos, assegurando o contraditório e ampla defesa à empresa.**

2.g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o material, serviço e/ou profissional que estiver em desacordo com o objeto licitado, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando que os serviços foram executados a contento, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). **(NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EVENTO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por LOTE.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 26 de junho de 2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG						
Proponente:						
Endereço:					Cidade:	
Telefone:			Fax.:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	3.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA).	DIÁRIA	85		
	4.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO, EM POLIETILENO, 2,20 X 1,20 X 1,15 METROS (ALT X LARG X COMPR.), COMPOSTO POR 01 (UM) VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO, PONTE DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAIXA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. (LOCAÇÃO POR DIÁRIA).	DIÁRIA	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

2	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 MEDINDO 10X15M:</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lon a na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo 12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. - A empresa deves disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro, lona auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR	EVENTO DE 03	ATÉ 03 DIAS).	
---	---	-------------	--------------	---------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

3	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter</p> <p>4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE 03 ATÉ 03 DIAS).	03	
---	---	--	--	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

4	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter</p> <p>4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE 01 ATÉ 04 DIAS).		
5	1	<p>TENDA 05M X 05M</p> <p>Tendas 05 (cinco) x 05 (cinco) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>	LOCAÇÃO POR EVENTO DE 10 ATÉ 03 DIAS).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

6	1	TENDA 04M X 04M Tendas 04 (quatro) x 04 (quatro) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	20		
7	1	TENDA 3,5M X 3,5M Tendas 3,5 (três e meio) x 3,5 (três e meio) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	40		
8	1	TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 4x4 metros. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	30		
9	1	TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 3,5x3,5 metros. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	40		
10	1	TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 5x5 metros.	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	20		
11	1	TENDA MODELO galpão com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10x10 metros. - Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS).	10		
12	1	ISOLAMENTO DE ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO , estrutura para fechamento, limitação e isolamento de áreas em chapa de zinco, medindo 2,20m de altura x 2,00m comprimento, em perfeito estado de conservação. incluindo montagem, desmontagem e transporte. (LOCAÇÃO POR EVENTO até 3 dias).	UNID	300		
13	1	LOCAÇÃO DE GRADIL no tamanho 2,00 x 1,20, para isolamento e controlar entrada de público. (LOCAÇÃO POR EVENTO até 3 dias).	UNID	300		
14	1	EQUIPE DE BRIGADISTA QUALIFICADO , incluindo alimentação, transporte, uniformes e epi's necessários para apoio ao evento. Com a apresentação dos certificados de acordo com as normas com o Corpo de bombeiro. com antecedência de 20 dias uteis do evento.	DIARIA/PROFISSIONAL	50		
15	1	Estrutura Q30 – Locação de estrutura tipo Q30, destinado à atender os eventos públicos tais como: carnaval, festa junina, exposição dentre outros. Portal em estrutura Q-30 para afixação de banner.	LOCAÇÃO - METRO LINEAR POR EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

16	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X10M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter</p> <p>4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	15		
----	---	--	--------------------	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

17	1	<p>TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X30M</p> <p>Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com pé direito de 4 metros de altura, medindo 10x10 m, sendo elevada com sleeve block, talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velco caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter</p> <p>4 parafusos para maior segurança. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estaiamento da tenda. A tenda deverá ter 5 fitas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa devera disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica com CAT- Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	05		
18	1	<p>TENDA 05M X 05M</p> <p>Tendas 05 (cinco) x 05 (cinco) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.</p>	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

19	1	TENDA 04M X 04M Tendas 04 (quatro) x 04 (quatro) metros cada, com cobertura, em estilo Chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, em aço galvanizado, lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas). Deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos Mão-de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20		
20	1	TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 3,5x3,5 metros. Incluindo saia e balcão	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	60		
21	1	TENDA MODELO PIRÂMIDE com calha para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 5x5 metros.	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	30		
22	1	TENDA MODELO galpão com calhas para captação de água e escoamento pelas colunas laterais e estrutura galvanizada medindo 10x10 metros. - Obrigatório a apresentação de laudo da lona de acordo com o corpo de bombeiro. lona auto extingüível /anti-chama (não propaga chamas)	LOCAÇÃO POR DIÁRIA	20		
23	1	Estrutura Q30 – Locação de estrutura tipo Q30, destinado à atender os eventos públicos tais como: carnaval, festa junina, exposição dentre outros. Portal em estrutura Q-30 para afixação de banner.	LOCAÇÃO - METRO LINEAR POR DIÁRIA	300		

Declaramos que no preço proposto para o LOTE do presente Edital estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, fretes, alimentação, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: _____ (.....) Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	CARIMBO DO CNPJ
---	------------------------

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (X2) CREDENCIAMENTO E
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com
sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas
da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade dos produtos e serviços ofertados, de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução dos serviços conforme exigências desta licitação, notadamente para com a forma e prazo de execução.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, BRIGADISTAS ETC.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: - INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 01 (Um) ano

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

residente e domiciliado(a) na, nº., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando futuras e eventuais prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização de eventos públicos em espaços fechados, semiabertos e abertos.

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 044/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser cotado completo, considerando toda e qualquer despesa com o descolamento de equipe técnica, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos e necessários para cumprimento do objeto, emissão e pagamento de guias de ART conforme o caso, dentre outras despesas diretas e/ou indiretas inerentes ao serviço, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários etc, não cabendo qualquer complementação de valor.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação e pedido emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, por ocasião da realização do respectivo evento, cabendo à empresa, no caso dos itens de estrutura, tais como banheiro químico, tendas, Q30, concluir os serviços de montagem com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de início do referido evento para fins de fiscalização do Órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Tratando-se da prestação de serviços de Brigadista, os profissionais deverão comparecer ao local do evento, com antecedência mínima de 02h00min antes do horário oficial de início do evento, horário este que será informado quando da solicitação de serviço.

Parágrafo Terceiro - O município emitirá e encaminhará as respectivas ordens de compras à empresa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento.

Parágrafo Quarto - Caso a empresa não conclua a instalação dos itens de estrutura no prazo ora definido e nas condições conforme descritos e especificados neste Edital, notadamente no anexo I, e conforme os Órgãos de Fiscalização, o município emitirá notificação à empresa, para que esta conclua os serviços ou os refaça no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da referida Ata de Registro de Preço, aplicação das demais sanções cabíveis, sendo convocado os demais classificados na ordem de classificação, para, querendo, aceitar o objeto.

Parágrafo Quinto - Tratando-se de itens que necessite de emissão de ART e/ou Laudo, caberá à empresa contratada apresentá-lo junto a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG e/ou ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento. A não apresentação do documento no prazo ora mencionado, acarretará a notificação da empresa para apresentação do documento no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - **O não cumprimento de prazos e condições deste Edital, bem como execução de serviços com qualidade e/ou quantidade inferior ao solicitado, bem como a não apresentação de documentação solicitada no prazo determinado, acarretará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, além de indenizações pelos prejuízos sofridos, assegurando o contraditório e ampla defesa à empresa.**

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho e/ou não fornecer o material e/ou equipamento nos prazos e condições do Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 3 (três) dias úteis; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento. **(NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EVENTO).**

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial – Tribuna de Minas e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.07.00.20.695.007.2.0048 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E ARTESANAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.10.00.27.122.002.2.0062 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.10.02.13.392.010.2.0075 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (EXPOSIÇÃO) - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, ___ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXX/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DENTRE OUTRAS ESTRUTURAS, BEM COMO BRIGADISTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

CONTRATO Nº 0XX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 232 - BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: - INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.ºSSP/.... e do CPF n.º e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro, portador(a) do CPF n.º e Cédula de Identidade n.ºSSP/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua, n.º, bairro

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório n.º. 079/2023, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023, regido pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Cláusula Primeira.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de brigadista, locação de tendas, banheiro químico, gradil, fechamento, estrutura q30, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, a serem utilizados na realização do evento público denominado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que acontecerá na(s) data(s) de XX/XX/XXX no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação, notadamente a Ata de Registro de Preço nº XXX/XXXXX, firmada em XX/XX/XXXX.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta.

I) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento do evento, mediante a comprovação de que o serviço foi prestado a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

O Contrato vigorará pelo período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Administração, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Transportes qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, notadamente às normas do Órgão competente referente ao Transporte de Passageiros/Alunos;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações; e

XII - O Contratado poderá submeter os serviços, funcionários, dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade. Caso seja atestada divergência ou a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a ajustá-lo, ou substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **“DECLARO”** para os fins de direito que a empresa possui galpão () garagem () barracão () ou outro espaço (especificar o tipo de imóvel sendo _____, situado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, local este em que se encontra e/ou é depositado os objetos que a empresa participou.

Na oportunidade declaramos que todos os itens ofertados, são de propriedade da empresa acima mencionada, e que a empresa tem total condições de oferece-los ao município, sem qual quer tipo de subcontratação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.616.837/0001-22

Assinatura do Diretor ou Representante Legal com firma reconhecida em Cartório

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro
....., na cidade de/....., constituída na Junta
Comercial, em/...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob
nº declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que
o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.